



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
CRT-RJ

Deliberação CER-RJ nº 18/2019

Referência:

Impugnação de Ofício da urna nº 09 - Sede CRT-RJ

Justificativa:

Considerando que na ata de abertura e encerramento da votação foi lavrado a ata pelo Presidente da mesa na qual foi informado a quantidade de 40 profissionais aptos e 12 envelopes com votos em separado totalizando 52 votos;

Considerando que iniciado escrutínio foi verificado que número de votos aptos havia 30 cédulas (dez a menos) e somente 10 envelopes com votos em separado (dois a menos que lavrado na ata);

Considerando que não havia lista dos votos em separado conforme disciplina o art. 61 inciso I do regulamento eleitoral, onde todos os profissionais assinaram uma mesma folha os profissionais o que demonstra erro de procedimento.

Considerando que os votos em separados não possuía a indicação anotada no envelope, do nome e CPF do profissional votante de forma a verificar a sua aptidão como eleitor, sem que isso violasse o sigilo do voto;

Considerando a dúvida existente quanto a quantidade de profissionais votantes aptos, diante da divergência com quantidade de votos em separado;

DELIBERAÇÃO

Os membros da CER-RJ deliberam por unanimidade, em IMPUGNAR DE OFICIO A URNA nº urna nº 09 - Sede CRT-RJ.

Rio de Janeiro/RJ, 23 de agosto de 2019.



COORDENADOR DA CER-RJ: WILLIAN ZACARIAS DO NASCIMENTO



MEMBRO TITULAR DA CER-RJ: LEANDRO RAMOS TEIXEIRA



MEMBRO SUPLENTE DA CER-RJ: JORGE PAULO DA ROCHA